

# **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

## **Estado de Santa Catarina**



### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0235/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. **O Município de Abelardo Luz/SC**, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### **2. OBJETO**

2.1. Fornecimento de equipe de Apoio/Padrão para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana em geral, com fornecimento de maquinários, equipamentos, ferramental e mão de obra, compreendendo os serviços de roçada, poda de árvores, capina manual, mutirões de limpeza ou outros serviços de limpeza urbana definidos pelo Município.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I – Termo De Referência;

2.2.2. Anexo II – Itens da Proposta (quantidade e valores);

2.2.3. Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

2.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Não emprego de Menores;

2.2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;



- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolos do Município, Avenida Padre João Smedt, n.º 1605, centro, Abelardo Luz-SC, até às **09:00 do dia 25 de outubro de 2022.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2022  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2022  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h30min do dia 25 de outubro de 2022,** na sala do Setor de Licitações, localizado na Avenida Padre João Smedt, n.º 1605, centro, Abelardo Luz-SC.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:



7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações e comprovações constantes dos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações e comprovações constantes dos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

7.4. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

7.5. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.7. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

7.8. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.9. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações e comprovações constantes nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7.10. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. O número do Processo e número deste PREGÃO;

8.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3. Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

8.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Apresentar preço unitário mensal e total do item com até 02 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreeajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em



caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;

8.6. Para a composição dos preços do ITEM 01 deverá ser considerada o mínimo de 01 encarregado/motorista, 06 serviços gerais

8.7. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo II;

8.7.1. Serão desclassificadas propostas que ultrapassem o valor máximo estipulado no Anexo II.

8.8. O proponente vencedor deverá apresentar a Planilha de Custos de formação do preço proposto com detalhamento de todos os elementos que o influenciaram na formação dos custos, bem como BDI e Encargos Sociais devidamente ajustados ao lance vencedor.

NOTAS 1: na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos 7.2 e 7.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;

A não apresentação da comprovação dos itens 7.4 e 7.5 poderá ser sanada e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:**

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;

9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL".

9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

9.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo II correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

9.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

9.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

### **10. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

### **11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **II. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Quando a empresa apresentar o Balanço Patrimonial enviado pela Escrituração Contábil Digital (ECD) através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deve-se, juntamente com o mesmo, apresentar o Recibo de Entrega da ECD/SPED do exercício a que se refere o balanço apresentado.
- c) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente. (As empresas participantes sediadas em Santa Catarina deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial no sistema eproc", para que tenham validade).

### **IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável técnico(s) em vigência expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, com habilitação e com atribuição para execução de serviços semelhantes aos objetos deste edital;
  - a.1) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada devendo apresentar obrigatoriamente visto do CREA de Santa Catarina;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos do presente edital, da seguinte forma:
  - b.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional  
Experiência da empresa – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.  
Para efeito de comprovação de execução de serviços de características e relevância técnica
    - Serviços Gerais de limpeza pública por equipe padrão, na quantidade mínima de 50 m<sup>3</sup>/mês (cinquenta metros cúbicos por mês) de resíduos;
    - Limpeza Bocas de Lobo e Poços de visita, mínimo 50 (cinquenta) unidades;
    - Transporte e Disposição Final de Resíduos em Aterro na quantidade mínima de 50 m<sup>3</sup>/mês (cinquenta metros cúbicos por mês) de resíduos.
  - b.2) Comprovação de capacidade técnico-profissional



Capacidade Técnico-Profissional – A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto) no quadro permanente da empresa, detentor de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados no objeto deste Edital. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

c) Licença Ambiental para Aterro Sanitário vigente, para a Disposição final de Rejeitos ou Resíduos.

c.1) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário do Aterro de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos/lixo em Aterro Sanitário licenciado, constando também neste, ou através de Declaração Formal (firma reconhecida) de que o proprietário do Aterro Sanitário tem capacidade de receber, e dar destino final correto destes REJEITOS do município de Abelardo Luz-SC.

### **V. OUTRAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO VI);

b) Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Declaração de que possui condições de mobilizar pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial;

d) Declaração de disponibilidade ou documentos que comprovem que os equipamentos discriminados no Anexo I, para execução dos serviços objetos do Edital são de propriedade da empresa ou estejam à disposição da mesma (contrato devidamente registrado em cartório);

e) Declaração de Atestado de visita assinada pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, aos locais onde serão executados os serviços, afirmando que conhece os serviços a serem executados, conforme as especificações contidas neste edital e em seus anexos.

11.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, substitui os documentos elencados nos itens 8.1, I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).

11.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições

previstos neste item.

#### **NOTAS 2:**

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes no item III – Da qualificação Econ. Fina. Item IV – Qualificação Técnica e item V das Declarações.

## **12. SESSÃO DO PREGÃO**

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **12.2. Da Classificação das Propostas**

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificou o autor da proposta de menor preço GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificou as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### **12.3. Dos Lances Verbais**

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;



12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovem tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta adequando os valores de acordo com os lances, tal adequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

#### 12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Global ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.





### **13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC e/ou protocolo on line (<https://abelardoluz.sc.gov.br/>);

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologa a adjudicação e determina a contratação, no prazo previsto neste edital.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o ano exercício de 2022/2023:

55 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

275 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

36 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

37 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

38 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

260 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



261 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
262 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
209 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 1.134 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
211 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.141 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
266 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
268 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

### **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O Contrato oriundo do Processo terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **18. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

18.1. Compreendem os seguintes serviços de limpeza urbana:

- a) Os Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos a serem realizados compreendem a limpeza pública urbana na área sob a jurisprudência administrativa deste Município, que deverão ser executados conforme frequência e locais discriminados, e que iniciaram pela Contratante através de "Ordens Inicial de Serviços";
- b) A equipe estimada para execução dos serviços de varrição manual de vias e logradouros Públicos será composta de no mínimo 06 (seis) garis. Os garis serão providos de carrinhos sobre rodas tipo lutocar ou similar, utensílios e ferramentas necessárias para perfeita execução dos serviços, tais como: vassourão apropriado, vassourinha, pazinha com cabo alongado, cones para sinalização e 03 (três) lutocar;
- c) A Contratada deverá ter capacidade técnica e aparelhagem adequadas para a elaboração dos serviços de acordo com as Ordens de Serviço;
- d) A Contratada deverá atender todas as regras previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, bem como a legislação trabalhista nacional, inclusive com custos de insalubridade, possível adicional noturno e demais direitos trabalhistas;
- e) A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPIs.

#### **18.2. Compreendem os seguintes serviços da equipe padrão:**

- a) Capina manual: consiste na limpeza completa das vias públicas, relativo à presença de vegetação que prejudique o aspecto urbanístico das mesmas. Estes serviços serão executados manualmente através de ferramental adequado como enxadas, pás, foices ou assemelhado, a serem fornecidos pela contratada;
- b) Limpeza e varrição externa: consiste na limpeza dos ginásios, estádio, centro administrativo e escolas municipais, unidades sanitárias de saúde, pronto atendimento e outros prédios públicos determinados pela Prefeitura;
- c) Supressão e Poda de árvores: consiste na supressão, corte, recolhimento dos galhos das árvores e destinação final, plantadas em passeios e imóveis públicos;
- d) Pintura de meio fio: consiste na aplicação de uma demão contínua de tinta à base de cal, nos meios fios dos passeios e canteiros centrais dos logradouros públicos e nas ruas demarcadas conforme solicitado pelo município;
- e) Para o início dos serviços será emitida uma Ordem de Serviço Inicial, momento em que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a empresa contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos a serem executados e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos serviços;
- f) Limpeza de bocas de lobo e poços de visita: consiste na desobstrução periódica destes elementos de drenagem pluvial, referente aos detritos e entulhos que se acumulam ao longo do tempo;



- g) Ajardinamentos externos: consiste no ajardinamento das escolas, creches e unidades sanitárias municipais, na parte externa do Centro Administrativo, bem como nos canteiros centrais das ruas do município;
- h) Limpeza do Parque Exposições Manoel Lustosa Martins, exceto nos períodos de realização da Exposição Abelardo Luz, conforme solicitação da Prefeitura;
- i) Limpeza do cemitério municipal, quando for solicitado, incluindo a retirada de entulhos e acondicionamento em local ambientalmente adequado;
- j) Os Serviços de Limpeza Urbana a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana na área sob a jurisdição administrativa deste Município, especificados no corpo deste projeto básico, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços";
- k) Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo os serviços que é de 01 equipe compostas por 06 trabalhadores cada e mais 01 encarregado;
- l) Os veículos utilizados para transporte da equipe até local da realização dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos;
- m) Todos os resíduos/lixo produzidos, deverão ser coletados e transportados pela contratada para Aterro Sanitário Licenciado, de sua responsabilidade visto que o município não tem lugar legalmente apropriado para o destino final destes resíduos;
- n) A Contratada deverá ter capacidade técnica e aparelhagem adequadas para a elaboração dos serviços de acordo com as Ordens de Serviço;
- o) A Contratada deverá atender todas as regras previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, bem como a legislação trabalhista nacional, inclusive com custos de insalubridade, possível adicional noturno e demais direitos trabalhistas;
- p) A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada na cor padrão da empresa, asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir;
- q) 01 (um) caminhão com equipamento poliquindaste; 02 (duas) caixas estacionárias com capacidade de 5m<sup>3</sup>; 01(uma) motosserra; 02 (duas) roçadeiras; 03 (três) carrinhos de varrição tipo "lutocar"; Equipamentos básicos: enxada, pá, vassourão, rastelo, serrote, cones de sinalização, tela de proteção de roçada, entre outros; Equipamentos de proteção individual (Epi's protetor solar, óculos, luva, boné, uniformes, etc).

### **MÃO DE OBRA**

01 (um) encarregado/motorista

06 ( seis) serviços gerais

r) A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPIs.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **19.1. DA CONTRATADA:**

19.1.1. A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

19.1.2. Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.

19.1.3. Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.



19.1.4. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

19.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

19.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

19.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais.

19.1.8. Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.

19.1.9. Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.

19.1.10. Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

### **19.2. DA CONTRATANTE:**

19.2.1. Apresentar a Ordem de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;

19.2.2. O Município reserva-se exclusivamente o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes serem executados;

19.2.3. Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da Fatura;

19.2.4. Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

19.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.

19.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

### **20. DAS PENALIDADES:**

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Abelardo Luz/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Abelardo Luz/SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, na Av. Padre João Smedt, 1605 - Centro- 89830-000 através do e-mail [licita@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licita@abelardoluz.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3445-4322, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;

21.2. Informações complementares referentes ao objeto licitado serão prestadas, através do telefone (49) 3445-4322.

### **22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

22.1. O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, designa como:

22.1.1. O Gestor deste contrato, o Sr. Alexandre Ricardo Passero, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

22.1.2. O Fiscal deste Contrato, o Sr. Lucas Tedesco, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, subsequente aos ora fixados.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.



23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. O valor estimado para este pregão é de R\$ 71.442,00 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais), por mês, conforme itens do Anexo I.

Abelardo Luz- SC, 11 de outubro de 2022.

**Nerci Santin**  
**Prefeito Municipal**



### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Fornecimento de equipe de Apoio/Padrão para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana em geral, com fornecimento de maquinários, equipamentos, ferramental e mão de obra, compreendendo os serviços de roçada, poda de árvores, capina manual, mutirões de limpeza ou outros serviços de limpeza urbana definidos pelo Município.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a importância da limpeza urbana do município e considerando a importância da preservação dos ambientes para os munícipes.

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DA EQUIPE PADRÃO:**

**Capina manual:** consiste na limpeza completa das vias públicas, relativo à presença de vegetação que prejudique o aspecto urbanístico das mesmas. Estes serviços serão executados manualmente através de ferramental adequado como enxadas, pás, foices ou assemelhado, a serem fornecidos pela contratada.

**Limpeza:** consiste na limpeza dos ginásios, estádio, centro administrativo e escolas municipais, unidades sanitárias de saúde, pronto atendimento e outros prédios públicos determinados pela Prefeitura.

**Supressão e Poda de árvores:** consiste na supressão, corte, recolhimento dos galhos das árvores e destinação final, plantadas em passeios e imóveis públicos.

**Pintura de meio fio:** consiste na aplicação de uma demão contínua de tinta à base de cal, nos meios fios dos passeios e canteiros centrais dos logradouros públicos e nas ruas demarcadas conforme solicitado pelo município.

**Limpeza de bocas de lobo e poços de visita:** consiste na desobstrução periódica destes elementos de drenagem pluvial, referente aos detritos e entulhos que se acumulam ao longo do tempo.

**Ajardinamentos externos:** consiste no ajardinamento das escolas, creches e unidades sanitárias municipais, na parte externa do Centro Administrativo, bem como nos canteiros centrais das ruas do município.

**Limpeza do parque Exposições Manoel Lustosa Martins,** exceto nos períodos de realização da Exposição Abelardo Luz, conforme solicitação da Prefeitura.

**Limpeza do cemitério municipal,** quando for solicitado, incluindo a retirada de entulhos e acondicionamento em local ambientalmente adequado.

O Município reserva-se exclusivamente o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes a serem executados.

#### **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELAS EQUIPES**

**PADRÃO:** Para a execução dos serviços, deverá disponibilizar os equipamentos, abaixo relacionados, sejam de propriedade da empresa ou estejam à disposição da mesma conforme está solicitados no item 8, V, letra "d":

- 01 (um) caminhão com equipamento poliguindaste;
- 02 (duas) caixas estacionárias com capacidade de 5m<sup>3</sup>
- 01(uma) motosserra;
- 02 (duas) roçadeiras;
- 03 (três) carrinhos de varrição tipo "lutocar";

Equipamentos básicos: enxada, pá, vassourão, rastelo, serrote, cones de sinalização, tela de proteção de roçada, entre outros;

Equipamentos de proteção individual (Epi's protetor solar, óculos, luva, boné, bonita, etc)



### **MÃO DE OBRA**

01 (um) encarregado/motorista

06 ( seis) serviços gerais

### **PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Apresentar a Ordem de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;
- b) Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da Fatura;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.
  2. Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.
  3. Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.
  4. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.
  5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.
  6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
  7. Fornecer as devidas Notas Fiscais.
  8. Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.
  9. Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.
  10. Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.
- Para os serviços de limpeza urbana:
- Os Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos a serem realizados compreendem a limpeza pública urbana na área sob a jurisprudência administrativa deste Município, que deverão ser executados conforme frequência e locais discriminados, e que iniciaram pela Contratante através de "Ordens Inicial de Serviços".
  - A Contratada deverá ter capacidade técnica e aparelhagem adequadas para a elaboração dos serviços de acordo com as Ordens de Serviço.





- A Contratada deverá atender todas as regras previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, bem como a legislação trabalhista nacional, inclusive com custos de insalubridade, possível adicional noturno e demais direitos trabalhistas.
- A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPIs.

Para os serviços da equipe padrão:

o Para o início dos serviços será emitida uma Ordem de Serviço Inicial, momento em que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a empresa contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos a serem executados e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos serviços.

Os Serviços de Limpeza Urbana a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana na área sob a jurisprudência administrativa deste Município, especificados no corpo deste projeto básico, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços".

o Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo os serviços que é das equipes compostas por 06 trabalhadores cada e mais 01 encarregados (um por equipe).

Os veículos utilizados para transporte da equipe até local da realização dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

Todos os resíduos/lixo produzidos, deverão ser coletados e transportados pela contratada para Aterro Sanitário Licenciado, de sua responsabilidade visto que o município não tem lugar legalmente apropriado para o destino final destes resíduos.

A Contratada deverá ter capacidade técnica e aparelhagem adequadas para a elaboração dos serviços de acordo com as Ordens de Serviço.

A Contratada deverá atender todas as regras previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, bem como a legislação trabalhista nacional, inclusive com custos de insalubridade, possível adicional noturno e demais direitos trabalhistas.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada na cor padrão da empresa, asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPIs.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável técnico(s) em vigência expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, com habilitação e com atribuição para execução de serviços semelhantes aos objetos deste edital;

1.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada devendo apresentar obrigatoriamente visto do CREA de Santa Catarina;

2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos do presente edital, da seguinte forma:

2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional

Experiência da empresa – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

Para efeito de comprovação de execução de serviços de características e relevância técnica:



- Serviços Gerais de limpeza pública por equipe padrão, na quantidade mínima de 50 m<sup>3</sup>/mês (cinquenta metros cúbicos por mês) de resíduos;
- Limpeza Bocas de Lobo e Poços de visita, mínimo 50 (cinquenta) unidades;
- Transporte e Disposição Final de Resíduos em Aterro na quantidade mínima de 50 m<sup>3</sup>/mês (cinquenta metros cúbicos por mês) de resíduos.

### 2.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional

Capacidade Técnico-Profissional – A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto) no quadro permanente da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados no objeto deste Edital. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

### 3. Licença Ambiental para Aterro Sanitário vigente, para a Disposição final de Rejeitos ou Resíduos.

3.1. Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário do Aterro de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos/lixo em Aterro Sanitário licenciado, constando também neste, ou através de Declaração Formal (firma reconhecida) de que o proprietário do Aterro Sanitário tem capacidade de receber, e dar destino final correto destes REJEITOS do município de Abelardo Luz/SC.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO: conforme cotações de preços realizadas no mercado apresentadas na tabela de cotações em anexo.

ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ \$ 71.442,00 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

1.1.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua publicação, podendo mediante interesse público, ser prorrogado na forma da lei de Licitações.

1.1.2 Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, o reajuste terá como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), anualmente e revisados quando houver quebra do equilíbrio econômico-financeiro demonstrado pela CONTRATADA, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento formal.

---

**Nerci Santin**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO II - DA PROPOSTA

### 1. Quantidades e Valores Limites

Para a composição dos preços do ITEM 01 deverá ser considerada mínimo de 01 equipe, compostas por 06 trabalhadores cada, mais 01 encarregado de cada equipe.

As demais informações e complementos para o correto preenchimento da proposta estão presentes no item 8 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA do Edital.

A proposta financeira deverá respeitar os seguintes valores máximos:

O valor estimado para os 12 meses do presente edital é de **R\$ 857.304,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e quatro reais)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	49190 - FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO/PADRÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CAPINA MANUAL, MUTIRÕES DE LIMPEZA OU OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO. EQUIPAMENTOS: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (UM CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO POLIGUINDASTE;</li><li>• 02 (DUAS) CAIXAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE DE 5M<sup>3</sup>;</li><li>• 01 (UMA) MOTOSSERRA; 02(DUAS) ROÇADEIRAS;</li><li>• 03(TRÊS) CARRINHOS DE VARRIÇÃO TIPO "LUTOCAR";</li><li>• EQUIPAMENTOS BÁSICOS: EXADA, PÁ, VASSOURÃO, RASTELO, SERROTE, CONES DE SINALIZAÇÃO, TELA DE PROTEÇÃO DE ROÇADA, ENTRE OUTROS;</li><li>• EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's - PROTETOR SOLAR, ÓCULOS, LUVA, BONÉ, BOTINA, ETC.).</li></ul> MÃO DE OBRA: 01 (UM) ENCARREGADO/MOTORISTA; 06(SEIS) SERVIÇOS GERAIS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE SEGUNDA A SÁBADO, EM HORÁRIO COMERCIAL.	MÊS	12	71.442,00	857.304,00

# **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

**Estado de Santa Catarina**



	MATERIAIS E INSUMOS TAIS COMO TINTAS/CAL PARA PINTURA, MUDAS DE FLORES, ADUBO, ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, QUANDO NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. QUANDO NECESSÁRIO. O MUNICÍPIO ORIENTARÁ A EQUIPE DE APOIO/PADRÃO QUANDO HOVER NECESSIDADE DE PLANTIO E ADUBAÇÃO DE ÁRVORES E FLORES.				
<b>Total Geral</b>					<b>857.304,00</b>



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ/SC, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2022** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Abelardo Luz-SC, 11 de outubro de 2022.

Assinatura



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal Abelardo Luz/SC

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0128/2022**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/ 2002, que a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 0128/2022**, cujo objeto é fornecimento de equipe de Apoio/Padrão para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana em geral, com fornecimento de maquinários, equipamentos, ferramental e mão de obra, compreendendo os serviços de roçada, poda de árvores, capina manual, mutirões de limpeza ou outros serviços de limpeza urbana definidos pelo Município, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

..... , .... de ..... de 2022.

Assinatura do representante legal



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA**  
**QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC  
**Pregão Presencial nº 0128/2022**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . ., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de ..... 2022.

.....  
Nome e carimbo do representante





**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2022**

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. NERCI SANTIN, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Abelardo Luz/SC, inscrito no CPF sob o nº 075.655.939-15, residente e domiciliado na Rua Professor José de Andrade, nº 427, Centro, Abelardo Luz – SC, CEP 89830-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa:

....., pessoa jurídica, com sede a ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..., denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1.- Constitui objeto do presente contrato, fornecimento de equipe de Apoio/Padrão para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana em geral, com fornecimento de maquinários, equipamentos, ferramental e mão de obra, compreendendo os serviços de roçada, poda de árvores, capina manual, mutirões de limpeza ou outros serviços de limpeza urbana definidos pelo Município., conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA.

**1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:**

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.



### CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 – Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2.- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

### CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1 Apresentar a Ordem de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;

4.1.2 O Município reserva-se exclusivamente o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes serem executados;

4.1.3 Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da Fatura;

4.1.4 Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

4.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.

4.1.6 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

4.2- DA CONTRATADA:

4.2.1 – A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

4.2.2 Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.

4.2.3 Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.

4.2.4 Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

4.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

4.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.



4.2.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais.

4.2.8 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.

4.2.9 Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.

4.2.10 Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contraprestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações à Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

### **CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022/2022, específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

55 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
275 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
36 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
37 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
38 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
8 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
260 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
261 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
262 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
209 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 1.134 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
211 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.141 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
266 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
268 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:**

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1.b.1. Advertência;

1.b.2. Multa:



- a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Abelardo Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Abelardo Luz, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, designa como:

- a) Ricardo Alexandre Passero para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) Lucas Tedesco para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES:**

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

# **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

## **Estado de Santa Catarina**



### **CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0235/2022, Pregão Presencial nº 0128/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Abelardo/SC, em ... de ..... de .....

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: